



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato Nº 081/2017, firmado com a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME.**, para prestação de serviços.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Mercado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSP/GO e CPF nº 430.477.261-91, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas..

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo a prestação de serviços de contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT LIC	ADIT 25%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em macaco hidráulico (jacaré, prensa e guincho)... DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS 11% - (onze por cento)	PC	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 3.000,00	25 % DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
17	Manutenção corretiva e preventiva em rede de ar comprimido: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	SERV	200	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
19	Manutenção corretiva e preventiva em maquina propulsora de graxa e óleo: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	SERV	70	17	R\$ 115,00	R\$ 1.955,00
21	Manutenção corretiva e preventiva em comboio de assistencia (melosa): limpeza geral com produto desincrustante,	SERV	35	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.					
25	Manutenção corretiva e preventiva em centrifuga industrial de roupa (hospitalar): limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	SERV	50	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
27	Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares: foto kondortech, baixa rotação micro motor kavo, contra- ângulo kavo, caneta alta rotação extra torque, amalgamador automático vibramat, jet sonic gnatus, refletor mz, equipo mz, unidade de agua mz, cadeira mz, compressor schuster, raio x, refletor gnatus, equipo gnatus, unidade de agua gnatus, cadeira gnatus, refletor dabi, equipo dabi, unidade de agua dabi, cadeira dabi, compressor schultz, autoclave cristofoli 12 lts, autoclave stermax 21 LTS, miniscope ii instramed, oxímetro, bisturi elétrico, foco luz, foco cirurgico, negatoscopio, detector fetal, aspirador olidef a-45, bioquímica bioplus e centrifuga fanen, sem o fornecimento	HORA	600	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
28	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares... DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS 11% - (onze por cento)	PÇ	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 45.000,00	25 % DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global, perfazendo o valor total de R\$ 58.455,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 455.005,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva e outros conforme contrato, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, e cada empresa para fornecer cotação, necessita abrir o equipamento para verificar o problema, o que demandando tempo, tornado o processo moroso, inclusive a empresa contratada mantém os preços de 2017, mesmo com as constantes altas existentes no mercado. Assim sendo existindo a possibilidade do contrato ser aditivado em 25% nos itens acima mencionados, na forma da lei, a administração optou pelo aditivo até que seja realizado um novo processo licitatório,

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 081/2017 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

.....
MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME
MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

.....
EDILAINE LOPES DA COSTA
Portaria nº 395/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91